



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5282023
(relativo ao Processo 208812022)
Código de validação: 141E9B6F74

Processo Administrativo: Nº 20.881/2022

Documento de Origem: : [MEMO-ST - 422022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#)

Interessado: SETOR DE TRANSPORTE

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ (TRÊS QUARTOS), EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA E PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 17202023 Download alternativo](#) , verificamos que se trata de nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 20.881/2022, instaurado a partir do [MEMO-ST - 422022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#) , no qual o Setor de Transportes solicita autorização para deflagração de processo licitatório objetivando a aquisição **01 (um) veículo tipo CAMINHÃO ¾ (três quartos), equipado com BAÚ DE ALUMÍNIO TIPO CARGA SECA e PLATAFORMA ELEVATÓRIA.**

Esta Assessoria manifestou-se anteriormente pela existência de impedimentos conforme [PTC-ACI - 4562023 Download alternativo](#) . Após a referida manifestação foram juntadas novas propostas de preços ([Anexo do documento : Mercedes Atestada.pdf \(Descrição: MERCEDES ATESTADA\) Download alternativo](#) ; [Anexo do documento : IVECO ATESTADA.pdf \(Descrição: IVECO ATESTADA\) Download alternativo](#) ; [Anexo do documento : Monaco ATESTADA.pdf \(Descrição: MÔNACO ATESTADA\) Download alternativo](#)) e juntado novo Termo de Referência ([Anexo do documento : TREF-ST22023_ASSINADO.pdf \(Descrição: TREF-ST22023_ASSINADO\) Download alternativo](#)).

Em seguida, a Unidade Gestora manifestou-se em [DESPACHO-ST - 332023 Download alternativo](#) nos seguintes termos:

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 16452023](#), determinando a resolução das pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 4562023](#), informamos o que segue:

1. Inconformidades observadas nas propostas de preços, destacadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima.



Assessoria Técnica da Administração

Foram solicitadas novas proposta para sanar as pendências apontadas, as propostas foram atestadas pelo novo fiscal do contrato.

2. Pendências referentes à estimativa de preços, acima destacadas, consoante determinações do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.

Com relação à utilização do Painel de Preços, não foi possível a sua utilização, tendo em vista que a aquisição pleiteada apresenta especificidades (tais como baú carga seca de alumínio e plataforma) que não são vendidos de fábrica juntamente com o caminhão e não encontramos, contratações recentes, no referido sistema aquisições de outros órgãos com a mesma especificação;

Além disso informamos que estamos encaminhando os e-mails enviados e recebidos de cada uma das propostas.

O responsável pela nova consulta de preço (após solicitação da correção das propostas) foi o Chefe de seção, Diego Santos Frias, mat. 1075922.

3. Inconformidades observadas no Termo de Referência, às quais recomendamos a revisão, tais como:

Informamos que as inconformidades apontadas foram corrigidas, conforme novo Termo de Referência anexo.

Após análise da referida documentação verificamos que as pendências apontadas forma parcialmente sanadas, restando ainda:

1. Atualização do valor estimado da contratação presente no Termo de Referência, considerando que foram juntadas novas propostas com novos valores.

2. Juntada do mapa de formação de preços, na forma do art. 174, §10º, do Ato Regulamentar nº 10/2023, in verbis:

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS desde que sejam sanadas as pendências supracitadas.**

Por fim, SUGERIMOS o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Maio de 2023 às 10:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5282023, Código de Validação: 141E9B6F74.**



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 11/05/2023 às 10:27 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 11/05/2023 às 10:02 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL